



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: Núcleo Técnico de Educação Infantil

Responsável pela demanda: Antonio Leudivan Souza

Função: Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil

2. OBJETO

Locação de imóvel para funcionamento de Anexo da Unidade de Educação Infantil Rosilda Campos .

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretária Municipal de Educação com o intuito de atender as unidades educacionais, bem como, aos programas ligados à educação da rede pública municipal, vem por meio deste introduzir processo licitatório para locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Educação Infantil de anexo da Unidade Rosilda Campos –Bairro do Maracanã

De acordo com a Constituição Federal no artigo 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família (...)” e no artigo 208 “O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: (...) IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade. Por conseguinte, o acesso e permanência das crianças em unidades de Educação Infantil depende de uma estrutura, atividades e pessoal adequados e qualificados para receber os pequenos o mais próximo de sua residência.

Atualmente, crianças da comunidade são atendidas nos bairros adjacentes: Maracanã, Jua, Grande área do Santarenzinho, ocasionando superlotação nos educandários e em decorrência gerando lista de espera nas unidades a redondez. Segundo o levantamento realizado pela Associação de Moradores há 90 crianças esperando pela vaga.

Por isso, a locação de um imóvel no bairro do Maracanã visa garantir os direitos subjetivos das crianças, o espaço em questão são destinados à faixa etária de 2 anos a 5 anos, ou seja, do maternal I ao Pré II e, por isso, precisa ser preparado para oferecer o melhor cuidado necessário nos primeiros anos de vida dos pequenos. Essa fase é muito importante para o desenvolvimento físico, motor e intelectual dos mesmos, que ainda estão se acostumando ao contato e estímulo com outros fora de casa.

Diante do exposto, surge a necessidade de locar um imóvel, levando em consideração a extrema necessidade da comunidade e contemplando a rotina diária das crianças que visa assegurar os seis direitos de aprendizagem (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se) e desenvolvimento, para que os pequenos tenham condições de aprender e se desenvolver.

Portanto, a locação do imóvel é imprescindível para garantir o acesso e permanência na escola contemplando as especificidades das crianças de 2 anos a 5 anos de idade, além da consolidação do acolhimento e rotina diária das crianças atendidas pelas UMEIS/CEMEIS do Município de Santarém.



4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

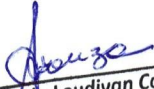
Item	Especificação	Ref.	Quant.
1	Locação de Imóvel – Prédio para funcionamento da Unidade de Educação Infantil Anexo da Umei Rosilda Campos.	Unid.	01

5. PRAZO E CONDIÇÕES DO BEM

A previsão para a locação do imóvel será por 24 meses, o prédio está localizado na Av. Maracanã, casa A 33, Bairro do Maracanã. O Anexo visa atender 90 crianças de 02 a 05 anos de idade. O imóvel dispõe de:

- 1 portão grande
- 1 pequeno
- 1 área externa
- 3 quartos
- 1 cozinha
- 1 sala para secretaria
- 1 terreno externo
- 2 banheiros

Santarém, 07 de Abril de 2026.


Antonio Leudivan Costa Souza
Especialista em Educação Infantil - Reg. Nº 191866-19
Chefe de Núcleo Téc. De Ed. Infantil - NTEI Nível II
Decreto Nº 249/2026 - GAP/PMS

Antonio Leudivan Souza
Chefe do Núcleo Técnico de Educação Infantil - SEMED